



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 08, de 28 de dezembro de 1997.

Cria Cargos que Integrarão o Quadro de Cargos Efetivos Previstos no Plano de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itabirinha de Mantena - MG e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado os seguintes cargos:

I - Coordenador Escolar;

II - Supervisor Escolar;

III - Professor III.

Art. 2º. O número de cargos criados pelo Artigo 1º serão de 03 (três), 02 (dois) e 10 (dez), respectivamente.

Art. 3º. Os cargos ora criados serão providos de acordo com a necessidade, mediante portaria.

Art. 4º. As descrições e especificações dos cargos criados são constantes do anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais até o limite necessário ao cumprimento da presente, visando como recursos os estabelecidos pela Lei nº. 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirinha de Mantena - MG, de 28 de dezembro de 1998.

JOSÉ DOS REIS
Prefeito



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: COORDENADOR ESCOLAR

<u>FAIXA DE VENCIMENTOS</u>	
<u>SÍMBOLOS</u>	
<u>INICIAL</u>	<u>FINAL</u>
30	39

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar, coordenar e supervisionar atividade de escola Municipal de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- planejar e executar atividades relacionadas a administração interna da escola a saber: reunião com funcionários, alunos e pais, controle de frequência e horário dos funcionários;
- confeccionar cardápios de merenda;
- coordenar, orientar e supervisionar o desempenho das Auxiliares de Serviços Gerais e Professores em suas tarefas específicas;
- fazer controle de entrada e saída de material escolar, didático-pedagógico e outros recebidos pela escola;
- orientar o uso adequado dos materiais recebidos;
- fazer relatórios das atividades desenvolvidas e encaminhá-las ao supervisor imediato, quando solicitado;
- coordenar e orientar juntamente com o supervisor as atividades desenvolvidas pela Secretaria da Escola;
- planejar, orientar, coordenar e supervisionar atividades didático-pedagógicas, visando melhoria da construção do conhecimento em área específica de atuação, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Regular ou Suplência;
- observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar tarefas correlatas, a critério do supervisor imediato.

ESPECIFICAÇÕES DE CARGO:

INSTRUÇÃO: ensino médio completo.

CARGO: Coordenador Escolar.

FATOR ESFORÇO MENTAL/VISUAL: esforço mental e/ou visual moderado em alguns instantes durante a realização do trabalho.

FATOR INICIATIVA: realiza tarefas semi-rotineiras, que obedecem a um processo padronizado. Realiza independência na execução dos trabalhos.

FATOR RESPONSABILIDADE POR ERROS: a execução das tarefas exige maior nível de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência considerável no nível de aprendizagem dos alunos, organização escolar, desempenho dos funcionários e custos.



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

FATOR AMBIENTE DE TRABALHO: tarefas executadas em condições prejudiciais de pequena intensidade

FATOR ESFORÇO FÍSICO: tarefa que exige esforço de média intensidade, em intervalos regulares.





Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: COORDENADOR ESCOLAR

FAIXA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLOS

INICIAL

30

FINAL

39

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar, coordenar e supervisionar atividade de escola Municipal de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- planejar e executar atividades relacionadas a administração interna da escola a saber: reunião com funcionários, alunos e pais, controle de frequência e horário dos funcionários;
- confeccionar cardápios de merenda;
- coordenar, orientar e supervisionar o desempenho das Auxiliares de Serviços Gerais e Professores em suas tarefas específicas;
- fazer controle de entrada e saída de material escolar, didático-pedagógico e outros recebidos pela escola;
- orientar o uso adequado dos materiais recebidos;
- fazer relatórios das atividades desenvolvidas e encaminhá-las ao supervisor imediato, quando solicitado;
- coordenar e orientar juntamente com o supervisor as atividades desenvolvidas pela Secretaria da Escola;
- planejar, orientar, coordenar e supervisionar atividades didático-pedagógicas, visando melhoria da construção do conhecimento em área específica de atuação, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Regular ou Suplência;
- observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar tarefas correlatas, a critério do supervisor imediato.

ESPECIFICAÇÕES DE CARGO:

INSTRUÇÃO: ensino médio completo.

CARGO: Coordenador Escolar.

FATOR ESFORÇO MENTAL/VISUAL: esforço mental e/ou visual moderado em alguns instantes durante a realização do trabalho.

FATOR INICIATIVA: realiza tarefas semi-rotineiras, que obedecem a um processo padronizado. Realiza independência na execução dos trabalhos.

FATOR RESPONSABILIDADE POR ERROS: a execução das tarefas exige maior nível de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência considerável no nível de aprendizagem dos alunos, organização escolar, desempenho dos funcionários e custos.

FATOR AMBIENTE DE TRABALHO: tarefas executadas em condições prejudiciais de pequena intensidade



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

FATOR ESFORÇO FÍSICO: tarefa que exige esforço de média intensidade, em intervalos regulares.

